



"TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS E GRAXAS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA"

1. INTRODUÇÃO:

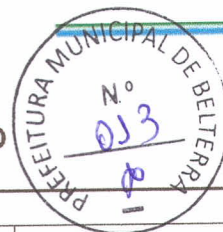
1.1. Contratação de empresa de empresas para o fornecimento de lubrificantes, fluídos e graxas, que atenda as caracterizas e especificações técnicas exigidos nos manuais dos veículos leves, caminhões e maquinários, para que posa atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo para o exercício de 2019.

1.2 OBJETO:

Aquisição De Lubrificante, Fluido e Graxa, que atenda as características e especificações técnicas exigidos nos manuais dos veículos leves, caminhões e maquinários para a secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura do município de Belterra.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
01	ÓLEO 68/SISTEMA HIDRAULICO(20L)	BALDE	300	219,96	65.988,00
02	ÉLEO 15W40/MOTOR A DÍSEL(20L)	BALDE	300	254,43	76.329,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE /MOTOR A GASOLINA	LT	100	14,94	1.494,00
04	FLUIDO DE FREIO DOT 3, 40X500 ML	UNID	40	11,70	468,00
05	FLUIDO DE FREIO DOT4	UND	50	17,88	894,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE/MOTOR A DIESEL SINTÉTICO 10W40 (20L)	BALDE	10	601,62	6.016,20
07	ÓLEO 140/TRANSMISSÃO (20L)	BALDE	30	316,06	9.481,80
08	ÓLEO SAE 20W40 (20L)	BALDE	20	268,58	5.371,60
09	ÓLEO SAE 50 TO-4 (20L)	BALDE	4	469,18	1.876,72
10	GRAXA LITIO CONSISTENCIAL NLGI-2 (20L)	BALDE	10	403,08	4.030,80
11	GRAXA SKF PARA ROLAMENTO (20L)	BALDE	5	309,95	1.549,75
12	GRAXA LUBRIFICANTE (20L)	BALDE	20	299,43	5.988,60
13	ADITIVO PARA RADIADOR NH 90	LT	100	201,99	20.199,00



14	ÓLEO 2T	LT	100	15,39	1.539,00
15	ÓLEO 90 P/ DIFERENCIAL (20L)	BALDE	30	297,71	8.931,30
					VALOR TOTAL R\$ 210.157,77

2.0 JUSTIFICATIVA

Pelo desgaste natural e pela manutenção periódica dos veículos e maquinários lotados nesta secretaria, informamos que se faz necessário à aquisição dos produtos acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

3.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- O fornecimento será efetuado de forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, se for o caso.
- Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Obras no endereço na Estrada 4, Centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.
- A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização serão exigidos os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação.
- Sem qualquer ônus para administração, devidamente acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras, e após aceite.
- Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.



4.0 DOS CRITERIOS E OCORRENCIAS

- a. Os itens (produtos) ofertados devem conter o folder ou ficha técnica do produto no momento da licitação, para ser analisado pelo pregoeiro e equipe apoio, visando demonstrar que os produtos atendem as especificações e os requisitos exigidos nos manuais dos motores e dos veículos e maquinários pertencentes a este órgão municipal.
- b. Os itens estão descritos conforme especificações dos fabricantes dos veículos e maquinários, isto é não são especificados marcas e sim características que os produtos devem ter, para ser utilizado nos maquinários e veículos.
- c. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá analisar outros documentos relacionados ao item 4.1 e assim decidir de imediato em recusar ou aceitar levando sempre em consideração que as propostas que estejam em desacordo com os critérios aqui proposto serão recusadas de imediato.

5.0 AVALIAÇÃO DO CUSTO

- a. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 210.157,77 (duzentos e dez mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- b. O custo estimado foi apurado a para da necessidade da referida secretaria.
- c. Os valores dos materiais serão de acordo com a pesquisa de preços traz valor ou pesquisa de mercado.
- d. As despesas decorrentes da aquisição ocorrerão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.121.0002.2015 0000– Manutenção das Atividades da SEMOVI

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

6.0 RECEBIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTOS

Os mesmo obedecerão aos critérios segundo normas do próprio órgão publico, e conforme critérios estabelecidos em Edital. E, serão recebidos.

7.0 DO PRAZO

A presente contratação terá o prazo de vigência até dia 31 de Dezembro de 2019



8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor designado pelo Secretario da SEMOVI, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 8.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 30/60 dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento dos bens;
- 8.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



9.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviado pela SEMOVI.

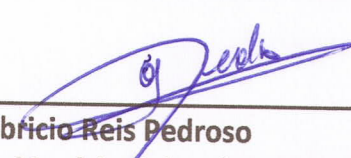
9.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Prefeitura Municipal, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Município, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

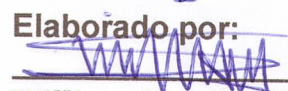
9.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Belterra, 08 de fevereiro de 2019.



Mauro Fabricio Reis Pedroso
Secretário Municipal de administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 0153/2018

Elaborado por:



William Alex Nadler Viana Júnior
Chefe do NAF.
Portaria 064/201